PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.846, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0100 – PODER LGISLATIVO			
101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS			
01.031.0007.2001 – Manutenção do Poder Legislativo		**R$**	**10.000,00**
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - **0001**	R$	10.000,00
200 – PODER EXECUTIVO			
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0010.2129 – Regulação de Óbitos		**R$**	**89.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4001**	R$	4.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL- **4001**	R$	4.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL - **4001**	R$	4.000,00
3190460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4001**	R$	4.000,00
3390140000	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - **4001**	R$	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4001**	R$	2.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO- **4001**	R$	2.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA- **4001**	R$	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA- **4001**	R$	3.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS- **4001**	R$	2.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES- **4001**	R$	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- **4001**	R$	30.000,00
TOTAL		**R$**	**99.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

100 – PODER LEGISLATIVO			
101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS			
01.031.0007.1001 – Implantação da Nova Sede da Câmara		**R$**	**10.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**10.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º a redução constante no Art. 2º, bem como a maior arrecadação efetivada na fonte 4001, no valor de R$ 89.000,00, proveniente de taxa relativas a Guia de Liberação, Translado e Sepultamento .

Art. 4º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a inserir na LDO 2011 e no PPA 2010-2013, a respectiva ação de forma a regulamentar a LDO e o PPA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de outubro de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito de Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete